

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 15

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

TERÇA-FEIRA 30 DE SETEMBRO DE 2025 – EDIÇÃO 1998

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL.

Ato nº 40 – Folhas 01 - 30 de setembro de 2025

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 12.688 de 25 de julho de 2025, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0458/2025	INDEFERIDO	FZW0110
0451/2025	DEFERIDO	GBG2137
0463/2025	INDEFERIDO	SVO6C65

Moises Rodrigo Paschoalim Machado
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

EDITAL SME Nº 04, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Projeto Canta Sumaré, da Secretaria Municipal de Educação de Sumaré.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUMARÉ, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna público o presente Edital, que dispõe sobre o PROJETO CANTA SUMARÉ, promovido pela Secretaria Municipal de Educação do município de Sumaré/SP.

1. DO PROJETO

1.1. O CANTA SUMARÉ é uma ação da Prefeitura de Sumaré, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, que tem como objetivo geral ser um evento democrático, com ampla participação dos estudantes e crianças matriculadas na Rede Municipal de Educação, incentivando a prática da arte da música, contribuindo para a difusão cultural, o fortalecimento do sentimento de pertencimento e o bem-estar, promovendo os projetos artísticos estudantis e o desenvolvimento socioemocional.

1.2. O Projeto será regido por este Edital, sob responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação de Sumaré, e realizado na cidade de Sumaré, conforme cronograma geral de atividades a seguir:

CRONOGRAMA GERAL			
Assunto:	PROJETO CANTA SUMARÉ		
Objetivo:	ORGANIZAR AS ETAPAS DE AÇÕES DO EVENTO		
Responsáveis:	EQUIPE ORGANIZADORA - SME		
ITEM	ATIVIDADES	INÍCIO	TÉRMINO
1	Organização e Planejamento das Ações e Detalhamento do Edital		
2	Divulgação via redes sociais e unidades Educacionais		
3	Lançamento do Projeto	01/out	01/out
4	Inscrição seletiva para 1ª Etapa	06/out	10/out
5	Seleção para a 2ª Etapa – Votação pela comunidade através das Redes Sociais e postagens no Instagram do concurso	10/nov	14/nov
6	Resultado “Classificação Geral”	18/nov	18/nov
7	Divulgação da lista dos classificados	19/nov	19/nov
8	Confirmação para participação da Final	20/nov	21/nov
9	Ensaio e Preparação junto a Banda com os finalistas	25/nov	27/nov
10	Realização da grande final com premiação	28/nov	28/nov

1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo para isso encaminhar e-mail para: "cantasumaré@educacaosumare.com.br" em até 05

(cinco) dias úteis após a publicação do Edital no Diário Oficial. Após essa data, o prazo estará precluso.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para as seletivas do Projeto Canta Sumaré terão inicio em 06 de outubro e encerrará em 10 de outubro, sendo os vídeos disponibilizados conforme modelo no Anexo I.

2.2. A inscrição do candidato será de responsabilidade da Unidade Educacional (40 escolas da rede pública de Sumaré). Os gestores decidirão a forma de conduzir as escolhas dos 5 (cinco) classificados e como farão a classificação com os estudantes (que demostrem intimidade com a música e palco). Os estudantes devem estar matriculados e com frequência na rotina escolar. As inscrições serão realizadas por meio de formulário oficial disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação no dia do lançamento do concurso (01/10/2025).

2.3. Cada unidade escolar poderá indicar até 5 (cinco) estudantes para representa-la na competição musical. As apresentações desses estudantes serão registradas em vídeo pela equipe de filmagem da Secretaria Municipal de Educação (SME), em data previamente definida em conjunto com a direção da escola, conforme o cronograma estabelecido para o evento.

2.4. O vídeo com o estudante/candidato cantando, à capela, a música escolhida (sem auxílio de instrumentos musicais e/ou de recursos tecnológicos para modificar a qualidade vocal;

2.5. A confirmação para a Final, após as seletivas do Canta Sumaré, será no período entre 20 e 21 de novembro de 2025;

2.6. A confirmação do candidato para a Final será de responsabilidade das unidades educacionais;

2.7. Para a participação na terceira etapa, o estudante desta Rede de Educação deverá ter participado da seletiva na segunda etapa;

2.8. As seletivas serão realizadas de forma democrática, considerando cada unidade escolar de educação, de maneira a garantir a participação igualitária de selecionados na final, sendo 5 (cinco) por escola, salvo a desistência do participante;

2.9. Após a conferência da inscrição, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 2 (dois) dias para regularização de possíveis pendências.

3.0. As inscrições serão disponibilizadas para os estudantes da Rede Municipal de Educação de Sumaré e serão gratuitas.

3.1. Para efetivação da inscrição, deverão ser enviados:

- Formulário de inscrição preenchido - (anexo)
- Autorização dos pais ou responsáveis, quando menor de idade (anexo);
- Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (anexo);
- Foto digital (em pé, na vertical);
- Documentos pessoais (RG e CPF do estudante/criança, ou Certidão de Nascimento).

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de Comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900

Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciásio

Vice-prefeito: André Fernandes Pereira

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: comunicacao.sp.gov.br

3.2. As inscrições serão gratuitas e exclusivas para estudantes da Rede Municipal de Educação de Sumaré;

3.3. As Músicas Inscritas poderão ser de gêneros variados, obrigatoriamente nacionais, não podendo fazer apologia ao sexo, às drogas, às bebidas alcoólicas, à violência ou discriminatória, ou com conteúdo que possa ferir a legislação brasileira.

4. DAS CATEGORIAS - 5 (cinco) inscrições por escola

- Categoria 1 – Educação Infantil (Jardim I e II);
- Categoria 2 – Fundamental I;
- Categoria 3 – Fundamental II;
- Categoria 4 – Ensino Médio;
- Categoria 5 – EJA (Ensino de Jovens e Adultos).

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificados candidatos (ou responsáveis e familiares) que:

- Não enviarem material conforme exigido;
- Cantarem músicas com conteúdo impróprio (sexo, drogas, violência, discriminação ou que firam a legislação brasileira);
- Apresentarem comportamento desrespeitoso com jurados, com a organização ou com os colegas da competição;
- Aqueles que intervenham na avaliação dos jurados (em qualquer uma das etapas) de forma que atrapalhe o andamento da programação do evento ou aqueles que tomem atitudes desrespeitosas para o corpo de júri ou em rede social, bem como a qualquer membro da Secretaria de Educação envolvido no Projeto e a membros de outros grupos participantes;
- Não cumprirem este Edital.

6. DA REALIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO

6.1. O projeto será realizado em três etapas:

- Primeira Etapa: A escola envia as inscrições com as autorizações e documentos solicitados e os vídeos para a Secretaria Municipal de Educação;
- Segunda Etapa: Votação da comunidade e familiares através da rede social (Instagram do concurso: @cantasumare). Caberá à Secretaria Municipal de Educação fazer a seleção: onde serão selecionados 5 (cinco) candidatos finalistas de cada categoria: sendo assim 25 finalistas.
- Terceira Etapa (Final): Evento presencial, ao vivo, com público, banda profissional e a avaliação dos jurados que escolherão os três vencedores de cada categoria = primeiro, segundo e terceiro lugares.

6.2. Cada apresentação precisa ter no máximo 5 minutos (contando com até 7 minutos com entrada e saída de palco);

6.3. Será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, uma seletiva em rede social, para eleger 5 (cinco) estudantes por categoria, totalizando 25 finalistas da rede municipal de educação para disputarem a Final;

6.4. Caberá à Secretaria de Educação definir os critérios e formas para selecionar os participantes de cada categoria para a fase final e seletiva. Seguem como critérios objetivos de classificação: ritmo, qualidade vocal, afinação e presença de palco. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a soma do item qualidade vocal, se persistir, a afinação e ritmo e, por último, a presença de palco. Persistindo empate, haverá uma votação direta dos jurados para definir a colocação dos candidatos.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. O corpo de jurados será designado pela Secretaria Municipal de Educação de Sumaré, composto por profissionais com conhecimento na modalidade, e ou setor de arte e cultura).

7.2. Serão 4 (quatro) os critérios de avaliação:

- Ritmo;
- Qualidade vocal;
- Afinação;
- Presença de palco.

7.3. As notas serão de 6 a 10, e atribuídas a cada critério, com possibilidade de fracionamento (ex: 7.5, ou 9,5 pontos) – Sendo válida a soma integral dos pontos para definição final;

7.4. O corpo de jurados que atuará na Final, será designado pela Secretaria Municipal de Educação, e sem qualquer relação de parentesco com os participantes selecionados.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Os três primeiros colocados de cada categoria, suas respectivas unidades escolares e os docentes responsáveis pela preparação dos estudantes farão jus às seguintes premiações:

- 1º lugar: para o estudante, notebook e troféu; para a unidade escolar, troféu; para o docente responsável, notebook e troféu.

- 2º lugar: para o estudante, Chromebook e troféu; para a unidade escolar, troféu; para o docente responsável, Chromebook e troféu;
- 3º lugar: para o estudante, tablet e troféu; para a unidade escolar, troféu; para o docente responsável, tablet e troféu.

Parágrafo único: Cada um dos vinte e cinco finalistas receberá troféu e medalha de participação.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. A lista dos classificados será publicada no site oficial da Prefeitura de Municipal de Sumaré e da Secretaria de Educação Municipal, após a contagem.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail: cantasmare@educaosumare.com.br.

10.2. O Instagram oficial do concurso: @cantasmare;

10.3. A inscrição do estudante implica aceitação das regras deste Edital.

10.4. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora no prazo de 5 dias úteis.

Sumaré, 30 de setembro de 2025.

DANILO DE AZEVEDO COSTA
Secretário Municipal de Educação de Sumaré

ANEXOS (seguir modelos)

- Anexo 1 –Formulário de Inscrição
- Anexo 2 – Autorização dos Pais ou Responsáveis
- Anexo 3 – Termo de Uso de Imagem e Voz
- Anexo 4 – Ficha de Pontuação dos Jurados (uso na seletiva da escola e para os jurados na Grande Final)

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROJETO “CANTA SUMARÉ”

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Nome da unidade escolar:

Nome do aluno candidato (a) para o canta sumaré:

Nome e função do responsável pela inscrição do candidato:

Contatos:

E-mail institucional da escola:

Cel: _____ tel: _____

Nome do cantor (a) e nome da música escolhida para apresentação:

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL PARA O MENOR PARTICIPAR DO PROJETO “CANTA SUMARÉ”

Eu, _____, e inscrito (a) no CPF Nº _____, portador do RG nº _____, responsável pelo menor de idade: _____, autorizo sua participação no Projeto “Canta Sumaré” e confirmo que li e concordo com os termos do edital.

Nome da Escola: _____

Data: _____ / _____ /2025

Assinatura do Responsável legal

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, de maneira livre, informada e inequívoca, autorizo neste ato, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2019 (Lei de Proteção de dados – LGPD) e para todos os fins de direito, o uso da imagem e da voz do menor _____ sob minha responsabilidade, para fins de divulgação e de publicidade do Projeto "Canta Sumaré", em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens. As imagens e voz poderão ser exibidas: parcial ou total, em apresentação audiovisual, em publicações e em divulgações nas mídias sociais.

Nome da Escola: _____

Data: ____ / ____ /2025

Assinatura do Candidato (a)

Assinatura do Responsável legal

ANEXO IV FICHA DE PONTUAÇÃO

Participante: _____

Escola: _____

Jurado: _____

Termo musical	Pontuação (6 à 10)	Justificativa
Ritmo		
Qualidade Focal		
Afinação		
Presença de Palco		
Total		

EDITAL DE TRAMITAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Nos termos do artigo 291 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sumaré, FAÇO SABER que se encontra em tramitação na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré o Projeto de Lei nº 446/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Henrique Stein Sciascio, que -orça a receita e fixa a Despesa do Município de Sumaré para exercício de 2026 (LOA).

A presente publicação tem como finalidade dar ciência aos Senhores Vereadores, autoridades competentes e à população em geral sobre o início da tramitação da mencionada proposição legislativa.

Câmara Municipal de Sumaré, 30 de setembro de 2025.

HELIO SILVA
Presidente

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF (Arts. 54 e 55 da LC 101/2000) MUNICÍPIO DE SUMARÉ PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
I - COMPARATIVOS	2º QUADRIMESTRE - 2025		
	EXERCÍCIO ANTERIOR 1º Quadrimestre 2025	Valores expressos em R\$	
Receita Corrente Líquida	R\$ 1.168.467.939,50 (-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (16, art 166 da CF) Emenda 100/2019 R\$ 100.000,00 RCL Cálculo Limite Endividamento R\$ 1.168.367.939,50 (-) R\$ 5.714.488,00 (Vencimento ACS e ACE -E.C 120/2022). (=)Receita Corrente Líquida Ajustada R\$ 1.162.653.451,50	R\$ 1.208.542.031,04 (-) Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (16, art 166 da CF) Emenda 100/2019 RCL Cálculo Limite Endividamento (-) R\$ 5.945.197,96 (Vencimento ACS e ACE -E.C 120/2022). (=)Receita Corrente Líquida Ajustada R\$ 1.202.596.833,08	
Despesas Totais com Pessoal III	25.287.813,49	2,18	26.012.472,35
Límite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	69.759.207,09	6,00	72.155.809,98
Límite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	66.271.246,74	5,70	68.548.019,48
Límite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	62.783.286,38	5,40	64.940.228,99
Excesso a regularizar	0,00	0,00	0,00
II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima): Não foram excedidos nenhum dos limites legais			
III - DEMONSTRATIVOS			
Disponibilidades Financeiras em 31/12/2023	R\$ 2.261.083,49	Inscrições de Restos a Pagar	R\$ 209.813,42
Caixa	0,00	Processados	1.606.071,26
Bancos - Conta Movimento	2.261.083,49	Não Processados	1.815.884,68
Bancos - Conta Vinculada	0,00	Total da Inscrição	
Aplicações Financeiras	0,00		
Subtotal	2.261.083,49		
(c) Deduções	0,00		
Valores compromessados a pagar até 31/12	0,00		
Total das Disponibilidades Financeiras	2.261.083,49		
HÉLIO PEREIRA DA SILVA Presidente		LUIZ ANTÔNIO BASSANI Gestor de Finanças Públicas	
		PEDRO IGOR DE MELO ARAÚJO Controle Interno	

A Prefeitura Municipal de Sumaré, através da Secretaria Municipal de sustentabilidade, torna público aos interessados que, estão abertas as inscrições para cadastro de Expositores de Orquídeas, barracas de vendas de artesanatos e barracas de venda de alimentos até o dia 08/10/2025, para 20º Mostra e Venda de Orquídeas de Sumaré, que se realizará nos dias 10, 11 e 12/10/2025, das 8h00 às 17h00, no Orquidário Municipal de Sumaré, situado na Avenida Eugênia Biancalana Duarte, nº 200, Jardim Primavera, Sumaré-SP. As inscrições poderão ser realizadas através do telefone da Secretaria Municipal de Sustentabilidade (19) 3828-4692 ou via e-mail: meioambiente@sumare.sp.gov.br. Favor tratar com Everton Pereira da Silva.

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO

CONVENENTES – O Município de Sumaré, através da sua Prefeitura Municipal e o Instituto de Protestos de Títulos do Brasil – Seção de São Paulo e o 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Sumaré/SP.

OBJETO – Constitui objeto deste CONVÊNIO, a remessa a protesto das Certidões da Dívida Ativa (CDA's) do Município de Sumaré, Estado de São Paulo, por seu Departamento de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – O presente convênio terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, passando a vigorar por prazo indeterminado após o decurso do prazo estabelecido, não havendo denúncia por qualquer das partes.

DATAS E ASSINATURAS – Sumaré, 2 de setembro de 2025 – assinatura em 19/9/2025 Henrique Stein Sciascio, pela Prefeitura Municipal de Sumaré, assinatura em 24/9/2025 Wilson Jose Ruza, pelo 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Sumaré e assinatura em 26/9/2025 José Carlos Alves, pelo Instituto de Estudo de Protesto de Títulos do Brasil – Seção São Paulo.

Sumaré, 30/09/2025

VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Leis, Decretos e Portarias

LEI N° 7514, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré a Festa na Praça e dá outras providências.-

Autor: Vereador Allan Sangalli.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré a Festa na Praça, realizada anualmente na Praça do Balão do Jardim Bom Retiro, durante o mês de julho, em comemoração ao aniversário da cidade de Sumaré, em data específica a ser definida pelo Poder Executivo.

Art. 2º - A organização, programação e realização do evento ficarão a cargo do Poder Executivo, podendo contar com a participação de entidades da sociedade civil, comerciantes e artistas locais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2025, no Diário Oficial do Município. PMS nº 26.271/25.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI N° 7515, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

“Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré a 'Festa das Crianças do Jardim São Judas Tadeu, Aclimação e Recanto das Árvores' e dá outras providências”.-

Autoria: Vereador Alan Leal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré, o evento "Festa das Crianças do Jardim São Judas Tadeu, Aclimação e Recanto das Árvores", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal poderá, desde que haja disponibilidade e viabilidade, fornecer apoio com o empréstimo de materiais e equipamentos para a realização do evento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2025, no Diário Oficial do Município. PMS nº 26.274/25.

DECRETO Nº 12.783, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.314.062,66 (três milhões, trezentos e quatorze mil, sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 6596/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, art. 6º, inciso II, Parágrafo Único, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto nas Secretarias Municipais de Saúde, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Educação e Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.314.062,66 (três milhões, trezentos e quatorze mil, sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional	Programática:	Atividade: Custeio do Poder Executivo
02.002.0010.0302.0004.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 320.806,82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional	Programática:	Atividade: Custeio do Poder Executivo
02.002.0010.0305.0004.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 434.207,64
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional	Programática:	Atividade: Custeio do Poder Executivo
02.002.0010.0305.0004.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3191130000 - Obrigações patronais intra OFSS	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 17.640,50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Funcional	Programática:	Atividade: Custeio do Poder Executivo
02.002.0010.0305.0004.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 17.719,81
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Funcional	Programática:	Atividade: Custeio do Poder Executivo
02.005.0004.0122.0007.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações restituções	011100000 - GERAL	R\$ 911.030,65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
Funcional	Programática:	Atividade: Custeio do Poder Executivo
02.005.0004.0122.0007.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190940000 - Indenizações restituções trabalhistas	011100000 - GERAL	R\$ 3.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
Funcional	Programática:	Atividade: Custeio do Poder Executivo
02.005.0004.0122.0007.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	011100000 - GERAL	R\$ 1.411.153,21
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional	Programática:	Atividade: Custeio do Poder Executivo
02.007.0012.0361.0001.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	022610000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação	R\$ 14.757,24
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional	Programática:	Atividade: Custeio do Poder Executivo
02.007.0012.0362.0001.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	012300000 - ENSINO MÉDIO	R\$ 8.126,24
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional	Programática:	Atividade: Custeio do Poder Executivo
02.007.0012.0365.0001.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	022610000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação	R\$ 162.588,43
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional	Programática:	Atividade: Custeio do Poder Executivo
02.015.0008.0244.0003.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	R\$ 12.732,12
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		
		R\$ 3.314.062,66

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional	Programática:	Atividade: Custeio do Poder Executivo
02.002.0010.0302.0004.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 320.806,82
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional	Programática:	Atividade: Custeio do Poder Executivo
02.002.0010.0301.0004.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	013100000 - SAÚDE - GERAL	R\$ 469.567,95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
Funcional	Programática:	Atividade: Custeio do Poder Executivo
02.005.0004.0122.0007.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	011100000 - GERAL	R\$ 2.325.483,86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional	Programática:	Atividade: Custeio do Poder Executivo
02.007.0012.0361.0001.2027		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	022610000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação	R\$ 14.757,24
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional	Programática:	Atividade: Custeio do Poder Executivo
02.007.0012.0362.0001.2027		

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	012300000 - ENSINO MÉDIO	R\$ 8.126,24
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0001.2027	Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	022610000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação	R\$ 162.588,43
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Funcional Programática: 02.015.0008.0244.0003.2027	Atividade: Custeio do Poder Executivo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	015100000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	R\$ 12.732,12
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 3.314.062,66

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 30 de setembro de 2025, no Paço Municipal, e em 30 de setembro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORATARIA N° 3001, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 25.933/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 25.933/25.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 25.933/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ana Paula Ribeiro Nishida
- Juliana Gennari Menardo
- Sirlei Aparecida da Silva Martins

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORATARIA N° 3002, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 18.680/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 18.680/25.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 18.680/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- David Petrolini de Almeida
- Fábio Tavares da Silva
- Valéria Bartolomeu

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORATARIA N° 3003, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 28.805/24.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 28.805/24.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 28.805/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Denise Torce Barja
- Valéria Bartolomeu
- Carlos Borromeu

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTEIRA N° 3004, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Readapta servidor público municipal que menciona, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto o artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 29980/22.

R E S O L V E:

Art. 1º - Readaptar o servidor ALEXANDRE CAMPANER SIOLIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.221.461-4, ocupante do cargo de INSPECTOR DE ALUNOS D, REF. PMS50, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO D, subordinado a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses.

Parágrafo Único - Eventuais restrições no desempenho do cargo objeto de readaptação deverão ser informadas o servidor e a seu superior hierárquico pelo Departamento de Gestão quando do início do exercício do novo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTEIRA N° 3005, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Revoga em seu inteiro teor, a Portaria nº 2738, de 27 de agosto de 2025, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Procedimento Administrativo nº 5725/14;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga, em seu inteiro teor, a Portaria nº 2738, de 27 de agosto de 2025, no que se refere à readaptação da servidora ELDICE COSTA FARIA PALHAO, matrícula 16331-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.760.647-2, ocupante do cargo de SERVIÇOS FGERAIS C, REF. PMS61, para o cargo de AUXILIAR DE RECEPÇÃO SMS C, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 30 de setembro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de setembro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ




A Prefeitura de Sumaré informa que o **Assai Atacadista** abriu processo seletivo para mais de **300 vagas** em sua nova loja no município.



INFORMAÇÕES
19 3803-3003
www.sumare.sp.gov.br

Rua Justino França 143
Centro Sumaré-SP

Segunda a Sexta
Das 8h às 16h

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO** | **PREFEITURA DE
SUMARÉ**
DE TODOS



23 DE OUTUBRO
FEIRÃO DO EMPREGO

60 **EMPRESAS PARCEIRAS** + **DE MIL VAGAS**

INSCRIÇÕES: www.sumare.sp.gov.br

TRAGA SEU CURRÍCULO EM MÃOS

Local: Clube Recreativo Sumaré

SEDE | **PREFEITURA DE
SUMARÉ**
DE TODOS

